

Cotação Prévia de Preço Nº. 03/2015

Convênio Nº 811902/2014 - MTE/SENAES – CAMP

Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Critério: Menor Preço.

Processo de Compra objetivando a contratação de Empresa para fornecimento de Lanches para Porto Alegre e Região Metropolitana, para atender as atividades na execução do Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua (PSR) na Região Metropolitana de Porto Alegre.

O CENTRO DE ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507/2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 torna público e convida a todos interessados para participar da presente Cotação Prévia de Preços. As propostas e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o dia **09 de março de 2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Discriminações DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS a serem observadas para a contratação de Empresa atuante no ramo de fornecimento de lanches, para atender as necessidades do projeto os produtos abaixo fazem parte da **META 3 – ETAPAS 1, 2 e 3**, no tocante aos seguintes itens:
- 1.2. Fornecimento de 02 (dois) lanches por dia, 01 no início e 01 no fim das atividades, aos participantes das oficinas e rodas de conversas, com público em situação de rua, para dar segmento a execução do projeto.
- 1.3. A quantidade a ser fornecida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) lanches.
- 1.4. O local e data das entregas, serão pré-definidas pela gestão do projeto.
- 1.5. A Empresa contratada deverá fornecer os lanches em Porto Alegre e Região Metropolitana, com condução própria.

- 1.6. O Contrato terá prazo de 09 (nove) meses podendo ser prorrogado.
- 1.7. A Empresa deverá comprovar experiência no ramo através de Declaração de Empresas Clientes (mínimo 2) e estar com documentação regular.
- 1.8. Os lanches deverão seguir os critérios abaixo:

Valor máximo por lanche permitido pelo projeto: R\$ 30,00

Descrição: 1 Sanduíche de pão de forma (presunto e queijo) ou
1 Sanduíche de pão francês (presunto e queijo) ou
2 salgados (empada, pastel de forno, coxa de galinha, folhado),
2 bolos (chocolate ou laranja, baunilha, coco);
4 pacotes de bolacha;
1 suco natural ou artificial (laranja ou uva, abacaxi);
1 chá (frutas ou cidreira, preto);
2 xic. café com leite e/ou achocolatado;
Água;
iogurte 200 ml;
2 tipos de frutas.

Valor máximo disponibilizado pelo projeto, Meta 3: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas de preço e demais documentos, deverão ser entregues no Escritório do CAMP, localizado na Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro Histórico, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone/Fax (51) 3212.6511 – ou por meio eletrônico e-mail: camp@camp.org.br
- 2.2. **Prazo de Entrega dos Documentos: 09 de março de 2015.**
- 2.4. A partir da data de divulgação dos resultados no site do CAMP e no portal do SICONV, os participantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais contestações.

3. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preço deverão entregar via correios ou por meio eletrônico no e-mail: camp@camp.org.br "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Conforme o itens 3.2 a 3.2.10:
- 3.2. **Documentos da habilitação:**
 - 3.2.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preço:
 - 3.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



3.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

3.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social,

3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

3.2.7 Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

3.2.8 Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade.

3.2.9 A não apresentação de algum dos documentos acima não desclassifica a proposta, mas é expressamente exigida a totalidade da documentação na **assinatura** do **Contrato** para a proposta que apresentar **menor preço**.

3.2.10 Esta Cotação Prévia de Preços está aberta a todas as instituições e empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento dos objetos da presente cotação e atendam as condições exigidas neste edital.

4. DA PROPOSTA (Modelo Anexo)

A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexo, devidamente assinadas, por representante legal da Empresa e conter:

4.1 Preço por fornecimento dos lanches;

4.2 A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preço, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

4.4 Serão admitidas a presente Cotação Prévia de Preço Empresas, Cooperativas ou Associações, com razão social compatível com os objetos deste Edital;

4.5 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.6 Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7 O Contrato poderá ser rescindido por parte da Contratante por não cumprimento fiel na prestação do objeto contratado, por falta de qualidade nos produtos, por atrasos ou não fornecimentos dos lanches nos locais e datas pré-estabelecidos, por desconformidade com os serviços/produtos contratados, sem ônus algum a Contratante.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo "MENOR PREÇO", ou seja, serão considerados os menores preços para fornecimento de lanches. A contratada deverá obrigatoriamente possuir experiência para o objeto que pretende executar e apresentar declarações. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preço será decidida por sorteio, em ato público.

5.2 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO**.

6. DO RESULTADO:

O resultado final desta Cotação Prévia de Preços será publicado no site da entidade e no Portal dos Convênios – SICONV. Contando o prazo de recurso de dois dias a contar do dia da publicação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado após o término da atividade.

7.2 O pagamento será efetuado através de crédito na entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

8. LEGISLAÇÃO:

8.1 Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial N° 507/2011 e suas alterações, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.

8.2 Fica ciente do licitante que será inserido nos contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial 507.



9. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do Convênio nº **811902/2014 - MTE-SENAES - CAMP**, Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2014.

Daniela Oliveira Tolfo

Coordenadora de Projetos Sociais - CAMP



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cotação Prévia de Preço Nº. 03/2015

Convênio: Nº 811902/2014 - MTE/SENAES – CAMP

Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Critério: Menor Preço.

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCHES

Quantidade	Especificação	Valor
2400	1 Sanduíche de pão de forma (presunto e queijo) ou 1 Sanduíche de pão francês (presunto e queijo) ou 2 salgados (empada, pastel de forno, coxa de galinha, folhado); 2 bolos (chocolate ou laranja, baunilha, coco); 4 pacotes de bolacha; 1 suco natural ou artificial (laranja ou uva, abacaxi); 1 chá (frutas ou cidreira, preto); 2 xic. café com leite e/ou achocolatado; Água; Iogurte 200 ml; 2 tipos de frutas.	
01		Valor Unitário R\$
		Valor Total R\$

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Proposta válida por 60 dias.

Em papel timbrado do estabelecimento, **assinatura e nome** do responsável pela cotação.